

# D.D.S COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP

JUCESC 2492

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**VALDEMIR TUSSI**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 23.04.1959, natural de São Valentim/RS, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 1195-D, Bairro Presidente Médici, CEP: 89.801-211, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 12/R-2.432.306, expedida pela SSP-SC, em 15.09.1986, e inscrito no CPF sob nº **274.241.970-53**;

**DORCAS TUSSI**, brasileira, comerciária, solteira, nascida em 18.08.1982, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliada à Rua Rio de Janeiro, 1195-D, Bairro Presidente Médici, CEP: 89.801-211, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade nº 12/R-4.160.352, expedida pela SSP-SC, em 12.02.1997, e inscrita no CPF sob nº **035.374.289-95**;

**RESOLVEM:** Como únicos sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade, em reunião de quotistas realizada em 31.01.2008, que gira sob o nome empresarial de: '**D.D.S COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP**', constituída e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº **42203216011**, em 24.09.2002, e alterações em 23.12.2003 e 16.08.2005, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.299.150/0001-61**, estabelecida à Rua Rio de Janeiro, 1195-D, Bairro Presidente Médici, CEP: 89.801-211, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, de comum acordo resolvem alterá-lo nos itens abaixo:

- Capital Social;
- Alteração de cláusulas contratuais;

**1:** O Capital Social, que era de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (Hum real) cada, passa a ser de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, com o aproveitamento da conta contábil de 'Lucros Acumulados', em Balanço Patrimonial encerrado com base na legislação vigente, proporcional à participação de cada sócio;

**2:** Ficam assim distribuídas as quotas de capital entre os sócios:

VALDEMIR TUSSI	54.000 quotas	90,00%	R\$ 54.000,00
DORCAS TUSSI	<u>6.000 quotas</u>	<u>10,00%</u>	<u>R\$ 6.000,00</u>
TOTAIS	60.000 quotas	100,00%	R\$ 60.000,00

**3:** A cláusula décima-quarta do contrato social fica atualizada desta forma: A sociedade não manterá Conselho Fiscal, bem como fará as reuniões de quotistas dispensadas as formalidades quando da presença de todos os sócios, inclusive de seu registro e publicação;

**4:** As cláusulas do contrato social, que não foram alteradas por força do presente instrumento, continuam em pleno vigor, consolidando-o desta forma:



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Secretaria de Controle Interno  
Dec. 265/07



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC  
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702  
Ivanio Loss Porto - Tabelião



AUTENTICO o anverso da presente cópia por ser reprodução de documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 16/08/2016. Ressalva: Cópia de documento com acréscimo de assinaturas (CÓPIA EMITIDA POR JUCESC)  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

AMIR AQUILES SIMONI - ESCRIVENTE  
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL E.JL59765-QV17  
Emolumentos R\$: 3,00 + Selo: 1,70 = R\$ 4,70  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

A presente fotocopia tem o mesmo valor do original de acordo com o inciso II do Art. 78 do Dec. Federal nº 1.800/96.

# CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "D.D.S COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP";

## CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede à Rua Rio de Janeiro, 1195-D, Bairro Presidente Médici, CEP: 89.801-211, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina;

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Os objetivos sociais da sociedade são:

- Comércio atacadista e varejista de lixeiras, bancos e abrigos de ônibus em material plástico, fibras, ferro e/ou alumínio, e de sacos plásticos para uso comercial, residencial e de consumo próprio (CNAE: 46.49-4/99 e 47.89-0/99);
- Comércio atacadista e varejista de sucatas de alumínio recicladas (CNAE: 46.87-7/01);
- Transportes rodoviários de cargas (CNAE: 49.30-2/01);

## CLÁUSULA QUARTA:

O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

- VALDEMIR TUSSI, subscreve 54.000 (Cinquenta e quatro mil) quotas, totalizando R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, no ato de sua subscrição;
- DORCAS TUSSI, subscreve 6.000 (Seis mil) quotas, totalizando R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, no ato de sua subscrição;

## CLÁUSULA QUINTA:

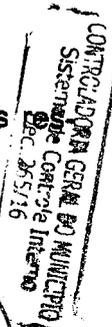
A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Setembro de 2002, e sua duração é por prazo indeterminado;

## CLÁUSULA SEXTA:

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço e de condições, preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a alteração contratual se efetuada a cessão de quotas;

## CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;





1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC  
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702  
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO o anverso da presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 16/08/2016. **Ressalva: Cópia de documento com acréscimo de assinaturas (CÓPIA EMITIDA POR JUCESC)**  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

AMIR AQUILES SIMONI - ESCRIVENTE  
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL E.JL59764-NKY1  
Emolumentos R\$: 3,00 + Selo: 1,70 = R\$ 4,70  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jvs.br



A presente fotocópia tem o mesmo valor do original de acordo com o inciso II do Art. 78 do Dec. Federal nº 1.800/96.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial são exercidos pelo sócio **VALDEMIR TUSSI, individualmente**, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No limite dos seus poderes, é lícito ao sócio-administrador constituir procuradores, devendo constar no mandato os poderes e o prazo de duração;

**CLÁUSULA NONA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:**

O sócio VALDEMIR TUSSI, pelos serviços prestados à sociedade, recebe a título de 'Pro-Labore', uma quantia mensal combinada de comum acordo entre os sócios, de no mínimo 01 (hum) salário mínimo regional vigente, e que a sócia DORCAS TUSSI, não recebe 'Pro-Labore';

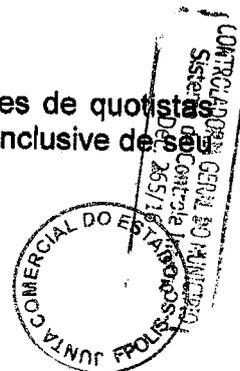
**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:**

A sociedade não manterá Conselho Fiscal, bem como fará as reuniões de quotistas dispensadas as formalidades quando da presença de todos os sócios, inclusive de seu registro e publicação;

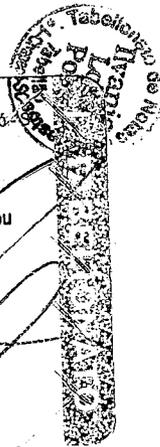




1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.601-030 - Chapecó - SC  
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702  
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO o anverso da presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 16/08/2016. **Ressalva: Cópia de documento com acréscimo de assinaturas (CÓPIA EMITIDA POR JUCESC)**  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

AMIR AQUILES SIMONI - ESCRIVENTE  
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EJL59763-T1ZG  
Emolumentos R\$: 3,00 + Selo: 1,70 = R\$ 4,70  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



A presente fotocópia tem o mesmo valor do original de acordo com o inciso II do Art. 78 do Dec. Federal nº 1.800/96.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:**

A sociedade será regida pelo presente contrato social, pela Lei nº 10.406/2002, com regência supletiva da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), e demais disposições legais aplicáveis;

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

JUCESC 2495

Fica eleito o fôro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas em torno do presente instrumento;

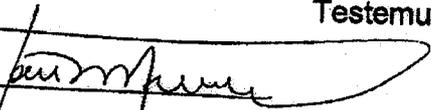
E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento de alteração do contrato social, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

CHAPECÓ/SC, 31 DE JANEIRO DE 2008.

  
VALDEMIR TUSSI

  
DORCAS TUSSI

Testemunhas:

  
IVAN ALENCAR MUELLER  
2/R-1.838.129 SSP-SC

  
IVAN ANTONIO MUELLER  
RG.: 12/R-1.852.296 SSP-SC

  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2008 SOB Nº: 20080374280  
Protocolo: 08/037428-0, DE 08/02/2008  
Empresa: 42 2 0321601 1  
D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E  
PLACAS LTDA EPP  
  
FABIANA EVERLING DE FREITAS  
SECRETÁRIA GERAL

CONTRACADORNIA GERAL DO MUNICIPIO  
Sistema de Controle Interno  
Dec. 265/16

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROPOSTA

1º TABELEJONATO DE NOTAS E PROPOSTAS  
Rua Barão do Rio Branco, 33-D - Centro - 89401-030 - Chapecó/SC  
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702  
Ivanilo Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente copia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.  
Chapecó - SC, 13/02/2008. RASSALVA. Cópia de documento com acréscimo de assinaturas. COPIA EMITIDA POR JUCESC/SC  
Em testemunha da verdade.

AMIR AQUILES SIMONI - ESCRIVENTE  
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL. EL59742-0ZSS  
Emolumentos R\$: 3,00 + Selo: 1,70 = R\$ 4,70  
Confira os dados do ato em: selo.fisc.juc.br

IVANILLO LOSS PORTO  
TABELIÃO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
 Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC  
 cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702  
 Ivanio Loss Porto - Tabelião



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.  
 Chapecó - SC, 16/08/2016. Ressalva: Cópia de documento com acréscimo de assinaturas (CÓPIA EMITIDA POR JUCESC)  
 Em testemunho da verdade.

AMIR AQUILES SIMONI - ESCRIVENTE  
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EJL59761-4AM1  
 Emolumentos R\$: 3,00 + Selo: 1,70 = R\$ 4,70  
 Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 De acordo com o disposto no artigo 78, inciso II no Decreto Federal nº 1.800/96, certifico a autenticidade desta cópia reprográfica, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial sob o

Nº 20080314280 em 130208 Fpolis. 16 DEZ. 2014

Certifico que até a data presente:  
 existe (m) ato(s) posterior(es) arquivados nesta Junta Comercial  
 este é o único ato arquivado nesta Junta Comercial  
 este é o último ato arquivado nesta Junta Comercial

Juliana Lazzaris  
 Gerente Reg. Cad. e Arq.



A presente fotocópia tem o mesmo valor do original de acordo com o inciso II do Art. 78 do Dec. Federal nº 1.800/96.